



**REQUERIMENTO Nº DE 2026**  
**(Do Sr. Felipe Carreras)**

Requer a revisão do despacho  
aposto ao PL 3261/2025, a fim de  
que se inclua a Comissão de Defesa  
do Consumidor (CDC), para  
apreciação de mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso V, alíneas “b” e “c”,  
combinado com art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara  
dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial oferecido ao PL  
3261/2025, que “altera o Decreto-Lei n. 1.804, de 3 de setembro de 1980, para  
restabelecer a isenção de imposto de importação em compras de até 50  
dólares.” a fim de que se inclua a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)  
para que essa se manifeste acerca do mérito da matéria.

**Justificativa**

O referido Projeto de Lei trata diretamente das condições de  
acesso do consumidor brasileiro ao comércio internacional de pequeno valor,  
matéria que se insere no núcleo das atribuições da Comissão de Defesa do  
Consumidor. A proposta altera a incidência do Imposto de Importação sobre  
remessas de até US\$ 50, modalidade amplamente utilizada por consumidores  
finais nas plataformas de comércio eletrônico transfronteiriço. Qualquer  
modificação nesse regime tributário repercute diretamente no preço final pago  
pelo consumidor, no seu acesso a produtos não disponíveis no mercado  
nacional e na transparência das relações de consumo internacionais.





Câmara dos Deputados  
Gabinete do **Deputado Felipe Carreras** – PSB/PE

A Comissão de Defesa do Consumidor detém atribuição regimental para se manifestar sobre proposições que afetem os direitos básicos do consumidor, entre eles o direito à educação para o consumo, à proteção contra práticas abusivas e, sobretudo, o direito de acesso a produtos e serviços a preços justos. A tributação sobre remessas internacionais de baixo valor incide diretamente sobre esses direitos, uma vez que encarece ou inviabiliza o acesso a bens de consumo por parte da população de menor renda, que mais recorre ao comércio eletrônico internacional em busca de preços competitivos.

Assim, a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor no despacho do Projeto não apenas se justifica como é tecnicamente necessária para garantir a análise integral dos impactos da proposição. O exame pelos membros da Comissão permitirá avaliar se a medida proposta fortalece ou fragiliza a posição do consumidor nas relações de consumo transfronteiriças, conferindo ao processo legislativo a amplitude temática que o projeto exige.

Brasília, 13 de maio de 2026.

**FELIPE CARRERAS**  
**PSB/PE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261767729300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras

Apresentação: 13/05/2026 12:01:16.940 - Mesa

REQ n.2823/2026



\* C D 2 6 1 7 6 7 7 2 9 3 0 0 \*